



## CERTIFICADO Nº 1542 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 , e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF - , em reunião do dia 17/12/2020, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LO Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : BARRA DO BRAUNA ENERGETICA S/A  
CNPJ/CPF : 04.987.866/0002-70

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Barra do Braúna Energética S.A. - UHE Barra do Braúna  
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Estrada MUNICIPAL QUE LIGA RECREIO A ANGATURAMA número/km 14 Bairro ZONA RURAL Cep 36740-000 Recreio - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Recreio (LAT) -21.4447, (LONG) -42.4393

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 5

Processo Administrativo Licenciamento : 1542/2020

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-02-01-1	Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto Central	Capacidade	39	MW

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 9 ano(s) e 11 mes(es) e 26 dia(s), com vencimento em 13/12/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 22/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, por delegação, em 22/12/2020 15:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 1542 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos

33506/2020; 33507/2020, 9423/2020





## CERTIFICADO Nº 1542 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

### Condicionantes

- 01 Executar os Programas de Automonitoramento Ambiental, conforme definido no Anexo II.  
Prazo: Durante a vigência da licença
- 02 Comprovar a execução do PTRF referente a proposta de compensação por intervenção em APP, devendo ser elaborados relatórios semestrais de execução, descritivo e fotográfico, e devidamente acompanhado da ART.  
Prazo: Conforme o cronograma proposto
- 03 Comprovar a manutenção do sistema de tratamento de efluentes sanitários, mediante apresentação do comprovante de destinação da fração sólida a empresa licenciada.  
Prazo: A 1ª em 60 dias
- Anualmente
- 04 Dar continuidade ao Programa de Monitoramento de Vazões Afluentes e Defluentes.  
Prazo: Durante a vigência da licença
- 05 Dar continuidade ao Programa de Monitoramento e Correção de Focos Erosivos. Obs 1) Deverão ser realizadas campanhas de monitoramento obrigatoriamente após os períodos chuvosos de cada ano. 2) A área de abrangência deverá ser de até 1 (um) km à jusante da barragem.  
Prazo: Durante a vigência da licença
- 06 Dar continuidade à execução do PTRF do entorno do reservatório.  
Prazo: Conforme cronograma atualizado.
- 07 Comprovar o registro do TCCA em cartório Prazo: 60 dias
- 08 Dar continuidade ao Programa de Monitoramento e Controle de Macrófitas Aquáticas.  
Prazo: Durante a vigência da licença
- 09 Dar continuidade ao Programa de Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água, devendo ser realizada a inclusão de um ponto de monitoramento no córrego São João.  
Prazo: Durante a vigência da licença
- 10 Dar continuidade ao Programa de Monitoramento da Ictiofauna, com realização de campanhas trimestrais.  
No 1º ano deverão ser adotadas, a título experimental, medidas adicionais visando mitigar o declínio populacional das espécies nativas Geophagus brasiliensis e Glandium melanopterum bem como de controle da proliferação de espécies não nativas introduzidas no reservatório, como é o caso da Satanoperca pappaterra.  
Após esse período de “teste”, deverá ser apresentado uma ATUALIZAÇÃO do Programa de Monitoramento da Ictiofauna, com a definição das novas medidas a serem incluídas no escopo do referido programa.  
Prazo: Durante a vigência da licença, com apresentação do Programa Atualizado junto ao protocolo do 1º Relatório Anual.
- 11 Dar continuidade ao Programa de Transposição de Peixes, devendo ser implementadas, a título de teste, medidas adicionais a serem adotadas que visem a recuperação da ictiofauna local, na tentativa de reverter o quadro de declínio no número de captura de espécies de importância ecológica como o Prochilodus lineatus, Leporinus copelandii e o Leporinus conirostris. Adicionais. Quando do protocolo do 1º Relatório Anual deverá ser apresentado o Programa ATUALIZADO, contemplando as medidas adicionais específicas a serem executadas.  
Prazo: Durante a vigência da licença, com apresentação do Programa Atualizado junto ao protocolo do 1º Relatório Anual.
- 12 Dar continuidade ao Programa de Comunicação Social. Prazo: Durante a vigência da licença
- 13 Dar continuidade ao Programa de Segurança e Alerta. Prazo: Durante a vigência da licença
- 14 Executar o PEA – Programa de Educação Ambiental nos moldes da DN COPAM 238/2020, devendo ser apresentado o Relatório de Acompanhamento, conforme Termo de Referência constante no Anexo I e o Formulário de Acompanhamento, conforme modelo constante no Anexo II; anualmente, até trinta dias após o final do primeiro semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 15 Realizar treinamentos periódicos com o poder público, especialmente integrantes do Sistema de Defesa Social, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil e Defesa Civil, a respeito do conteúdo do plano de segurança de barragens e do plano de ação emergencial do empreendimento, patrocinando eventuais medidas de treinamento a serem executadas pelos agentes legalmente designados junto à população dos municípios que podem ser atingidos por um eventual acidente.



CERTIFICADO Nº 1542 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Obs: Avaliar a necessidade de adequação da sistemática atinente ao treinamento a partir da regulamentação da lei 14.066/2020. Prazo: Uma vez a cada 5 anos.

16 Comunicar formalmente ao órgão ambiental e/ou à Polícia Militar de Meio Ambiente acerca de todo e qualquer uso irregular na área situada no entorno do reservatório. Prazo: Durante a vigência da licença.

17 Apresentar relatórios consolidados anuais de atendimento das condicionantes apostas neste parecer único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante, acompanhadas quando possível, de documentação fotográfica, num único documento. Prazo: Anualmente, a partir da data de concessão do LAC 1.